

Lei obriga Estado a contratar 5 mil professores

Renata Jubran/AE—23/11/95

Ao transformar Educação Artística em disciplina obrigatória, alterando currículo escolar do 1º e 2º graus, Assembléia Legislativa de São Paulo leva governo a ter de ampliar gastos com pessoal

JOSÉ CASADO

Os deputados estaduais de São Paulo acabam de aprovar uma lei que altera o currículo escolar de 1º e 2º graus e aumenta os gastos do Estado com pessoal. A Assembléia Legislativa promulgou, no final do ano passado, uma lei tornando Educação Artística disciplina obrigatória, com duas horas-aula semanais, para 3,5 milhões de alunos da rede pública de ensino, o que obriga o Estado a contratar 5 mil novos professores.

A lei foi proposta pela deputada Bia Pardi, do PT, e acabou aprovada no "pacote" de projetos negociados entre líderes partidários no último trimestre. O governador Mário Covas vetou. Os deputados, no entanto, derubaram o veto e promulgaram a

lei. Agora, Covas terá de recorrer ao Judiciário, colocando em dúvida sua validade constitucional.

Mais professores — Na prática, a lei nada muda na vida dos alunos. Apenas amplia o número de professores e as despesas do Estado com pessoal nas salas de aula. Por trás da manobra legislativa existe um problema corporativo que os deputados decidiram tratar na perspectiva do calendário eleitoral: a lei tem como objetivo instituir

uma reserva de mercado no ensino de Educação Artística ("para professores com formação específica", diz o texto promulgado), criando para o Estado a obrigação de contratar 5 mil novos professores, que seriam responsáveis por 200 mil aulas semanais na rede pública.

PROJETO FOI
VETADO POR
MÁRIO COVAS,
MAS
DEPUTADOS
PROMULGARAM
A LEI



Mário Covas: recurso no Judiciário para colocar em dúvida validade constitucional da lei

Esse fato resultaria em um gasto adicional de R\$ 32 milhões mensais na folha de pagamentos da secretaria, que já é de R\$ 200 milhões com salários de 240 mil professores e 80 mil funcionários administrativos espalhados

por 7 mil escolas estaduais — conforme dados divulgados pela Secretaria Estadual de Educação.

Desde os anos 70, a Educação Artística existe como atividade nas escolas públicas do Estado,

mas não como disciplina. Na rede primária, o ensino é ministrado por professores convencionais, ou seja, a professora primária é quem dá as aulas. Há a exigência de contratação de professores especializados so-

mente para a faixa entre a 5ª e a 8ª séries do 1º grau.

Precedente — Com essa lei, a Assembléia criou um precedente importante. Transformou o currículo das escolas em matéria legislativa. Assim, abriu caminho para que antigas reivindicações de grupos setoriais — sobre educação religiosa, ambiental, de trânsito e de tributação — possam vir a ser atendidas, na forma de introdução no ensino básico como disciplinas obrigatórias.

A Igreja Católica, por exemplo, faz pressão crescente para a transformação da religião como matéria obrigatória na rede pública de ensino. Baseia-se em um preceito da Constituição, que prevê isso. O texto da Carta, porém, é ambíguo: diz que o ensino religioso será matéria obrigatória nas escolas, mas não especifica qual é a religião privilegiada.

Se válida, a eventual obrigatoriedade para disciplinas como Educação Artística, Religião, Ambiente, Trânsito ou Tributação criaria um problema adicional — o ensino de disciplinas fundamentais como Matemática, Português e Ciências teria de ser reduzido para que no currículo do ciclo básico houvesse espaço às novas matérias.